



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Resolução nº 03/17, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Assis, filiada à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

**Parágrafo Único.** Através desta Filiação, a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

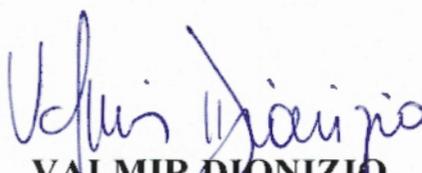
**Art. 3º** A Câmara Municipal de Assis arcará com a despesa da filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

**Parágrafo Único.** As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 11 DE ABRIL DE 2017.**

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente



## Atos Legislativos

### Resolução



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 200, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Resolução nº 03/17, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Assis, filiada à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

**Parágrafo Único.** Através desta Filiação, a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Assis arcará com a despesa da filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

**Parágrafo Único.** As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 11 DE ABRIL DE 2017.**

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2017

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Assis, filiada à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

**Parágrafo Único.** Através desta Filiação, a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

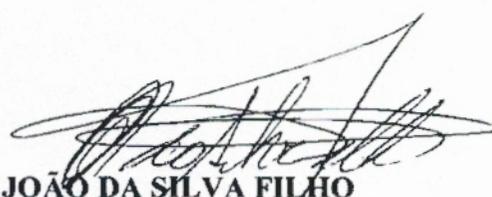
**Art. 3º** A Câmara Municipal de Assis arcará com a despesa da filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UNESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

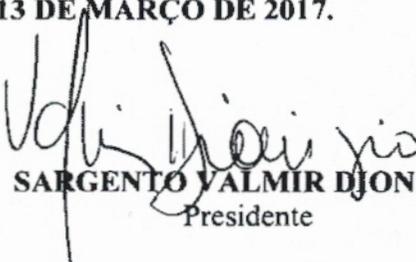
**Parágrafo Único.** As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

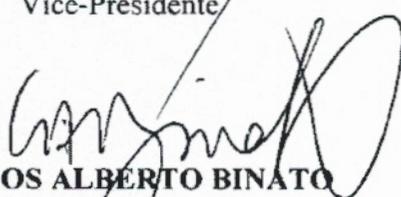
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 13 DE MARÇO DE 2017.**

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vice-Presidente

  
SARGENTO VALMIR DJONIZIO  
Presidente

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
2º Secretário

  
VINÍCIUS GUILHERME SIMILI  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

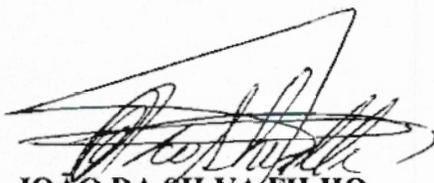
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

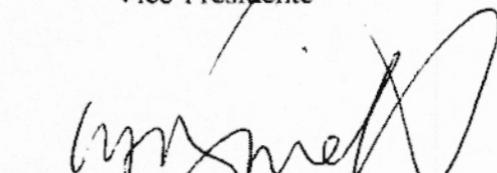
A UVESP é uma Associação não governamental, sem fins lucrativos, tendo como objetivo principal o fortalecimento informativo das Câmaras Municipais de todo o Estado de São Paulo, com total independência partidária, que representa os 6.909 (seis mil, novecentos e nove) Vereadores e Vereadoras dos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado.

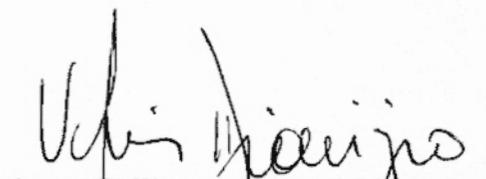
Tem também por meta prestar assistência as Câmaras Municipais, focadas na valorização dos legislativos municipais e com a missão de promover o fortalecimento das Câmaras, aprimorando e qualificando os associados através de Cursos e Seminários de capacitação, orientação técnica nas áreas de gestão pública, acesso ao site e jornal da UVESP, intercâmbio entre as Câmaras associadas através dos 34 (trinta e quatro) Parlamentos Regionais e Diretores Municipais, informativos das mesmas e pugnar pelos direitos dos associados.

Certos que essa parceria vai fortalecer o movimento de mobilização e integração dos Poderes Legislativos de nosso Estado e, com isso, melhorar a eficiência e qualidade das Câmaras Municipais no atendimento das demandas da sociedade é que pedimos a aprovação desse projeto aos nobres Edis dessa conceituada Casa de Leis.

**SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MARÇO DE 2017.**

  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
2º Secretário

  
**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**  
Presidente

  
**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
1º Secretário



## **União Dos Vereadores do Estado de São Paulo**

### **TERMO DE FILIAÇÃO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E A UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01024643/0001-38 com sede à Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01405-001, doravante denominado **UVESP**, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 - SSP, e a Câmara Municipal de Assis, R. José Bonifácio, 1000 - Leblon, Assis - SP, CEP: 19800-072 doravante denominada Câmara Municipal de Assis, CNPJ: 49.898.521/0001-05, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valmir Dionizio, portador da Identidade nº ..... de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO de Filiação**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com fundamento na lei Federal n. 8.666/93, especificamente por seu art. 116.:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Assis à UVESP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS**

##### **Da UVESP:**

- I – O aprimoramento da atividade parlamentar, autorizando participação nas feiras, congressos e seminários;
- II- A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos.
- III – Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais, Banco de dados do site da Uvesp, entre outros.
- IV – Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar, por meio de distribuição de cartilhas com modelos de leis municipais, entre outras ações.
- V – Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- VI – Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas
- VII – Consultas aos registros das consultas técnicas e projetos de lei
- VIII – **Descontos nas seguintes vantagens:**
  - .Cursos na Escola Uvesp;
  - .Revisão da Lei Orgânica;
  - .Revisão do Regimento Interno;
  - .Revisão do Plano de Carreira;
  - .Reestruturação Administrativa;

IX - Isenção de taxa de filiação e pagamento de mensalidades aos Vereadores do Município, que na condição de Associados através das Câmaras Municipais, terão direito aos seguintes benefícios:

- .Seminários Gratuitos;
- .Cartilhas com projetos de leis;
- .Agendamento de reuniões na capital;
- .Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

X – Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos em quantidade limitada por mês.

- a) Até 6 pareceres escritos;
- b) Até 6 consultas por telefone

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

#### **Da Câmara Municipal:**

I – Efetuar a contribuição à **Convenente**, de acordo com as atividades institucionais no valor de R\$ 1.203,111

(Mil duzentos e três reais e onze centavos) que será pago, mediante a transferência bancária (TED ou DOC), ou débito em conta corrente da Câmara, ou, ainda, através de boleto bancário.

II – Acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por orientações técnicas adicionais descritas na cláusula X.

III - As despesas com a execução deste TERMO correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por 12 meses, podendo ser renovada anualmente até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

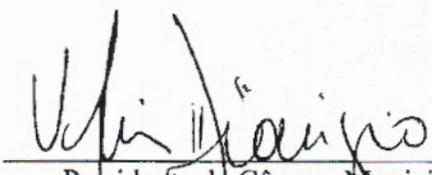
### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESFILIAÇÃO**

As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que sustem seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sebastião Elias Misiara Mokdici  
Presidente da UVESP

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal  
Valmir Dionizio



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Termo de Convênio que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS** e a **UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**, visando serviços técnicos especializados.

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.898.521/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio n.º 1001, Leblon, CEP 19800-072, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Valmir Dionizio**, brasileiro, casado, policial militar rodoviário, portador do RG n.º. 17.381.009-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 051.056.568-90, residente na Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, n.º 367, Centro, CEP 19814-040, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e de outro lado a **UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 01024643/0001-38, com sede na Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista, CEP 01405-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sebastião Elias Misiara Mokdici**, Identidade n.º 5072009 - SSP, de comum acordo, celebram este Convênio, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente por seu art. 24, XIII e art. 116, da Resolução n.º 200/17 e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONVENIADA**, por força do presente instrumento, se obriga a colocar a disposição da **CONVENENTE** seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições desta, compreendidos nos seguintes itens:

1.1.1. O aprimoramento da atividade parlamentar, autorizando participação nas feiras, congressos e seminários;

1.1.2. A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;

1.1.3. Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais, Banco de dados do site da Uvesp, entre outros;



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

- 1.1.4. Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar, por meio de distribuição de cartilhas com modelos de leis municipais, entre outras ações;
- 1.1.5. Representação dos interesses da **CONVENENTE** junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação;
- 1.1.6. Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- 1.1.7. Consultas aos registros das consultas técnicas e projetos de lei;
- 1.1.8. Descontos nas seguintes vantagens:
  - 1.1.8.1. Cursos na Escola Uvesp;
  - 1.1.8.2. Revisão da Lei Orgânica;
  - 1.1.8.3. Revisão do Regimento Interno;
  - 1.1.8.4. Revisão do Plano de Carreira;
  - 1.1.8.5. Reestruturação Administrativa;
- 1.1.9. Isenção de taxa de filiação e pagamento de mensalidades aos Vereadores do Município, que na condição de Associados através das Câmaras Municipais, terão direito aos seguintes benefícios:
- 1.1.10. Seminários Gratuitos;
- 1.1.11. Cartilhas com projetos de leis;
- 1.1.12. Agendamento de reuniões na capital;
- 1.1.13. Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;
- 1.1.14. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos em quantidade limitada por mês desta forma:
  - 1.1.14.1. Até 6 (seis) pareceres escritos;
  - 1.1.14.2. Até 6 (seis) consultas por telefone;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As consultas poderão ser feitas por intermédio de ofício, telefone ou correio eletrônico;
- 2.2. Correrão por conta da **CONVENIADA** todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, mão-de-obra, salários, tributos de qualquer natureza, contribuições, verbas trabalhistas e rescisórias, indenizações, materiais, produtos, equipamentos, maquinário, carga, descarga, transporte, além de todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

- 3.1. A **CONVENIADA** efetuará a contribuição à **CONVENENTE**, de acordo com as atividades institucionais, no valor de R\$ 1.203,11 (Mil duzentos e três reais e onze centavos) mensais que será pago, mediante a transferência



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leq.br](http://www.assis.sp.leq.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

bancária (TED ou DOC), ou débito em conta corrente da **CONVENIADA**, ou, ainda, através de boleto bancário;

## CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.4. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0003.2076.000-Secretaria da Câmara 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros- PJ, vigente no orçamento da **CONVENIADA** no exercício de 2017;

4.5. Para exercícios seguintes a contratante se obriga em consignar nas respectivas peças orçamentárias, recursos necessários ao atendimento dessa despesa;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termos aditivos, a critério das entidades conveniadas até o prazo máximo de 60 (sessenta meses);

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o presente Termo a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a **CONVENENTE**, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente Termo decorrentes de serviços prestados;

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja;



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Convênio, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 01 junho de 2017.

## AS PARTES:

Valmir Dionizio

Presidente

Câmara Municipal de Assis  
CONVENENTE

Sebastião Elias Misiara Mokdici  
Presidente  
UVESP  
CONVENIADA

## TESTEMUNHAS:

Ana Luíza da Silva Santos  
RG: 35.437.291-9

Márcio Antônio Fabri  
RG: 25.497.417-X



## Atos Legislativos

### Outros atos

#### PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENIENTE: - Câmara Municipal de Assis

CONVENIADA: - UVESP - União de Vereadores e Câmaras Municipais de São Paulo inscrita sob CNPJ n.º 01.024.643/0001-38

OBJETO: - Convênio para prestação de serviços técnicos especializados

VALOR GLOBAL: - R\$ 14.437,32 (catorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: - 01 de junho de 2.017 até 01 de junho de 2.018

Assis, 07 de junho de 2.017

Imir Dionizio - Presidente da Câmara Municipal de Assis

## Licitações, Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 072/17 - Pregão 053/17 - Aquisição de Cavalo Mecânico. Encerramento: 09:00 horas do dia 22/06/2017. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 06 de junho de 2017.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 073/17 - Pregão 054/17 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Dedetização. Encerramento: 09:00 horas do dia 23/06/2017. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 06 de junho de 2017.

Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial

#### COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo nº 056/17 - Convite nº 005/17 - **Objeto:** Construção de Base para Caixa D'água - Homologo todo os procedimentos realizados no processo em epigrafe.

Assis, 05 de junho de 2017.